

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO JUNTO AO INSS REFERENTE AO PERÍODO DE DEZ 1997 E OS ANOS DE 1998, 1999 E 2000 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar junto ao INSS, os débitos para com o Instituto, referentes a Câmara Municipal de Iúna, nos períodos de Dez 1997 e os anos de 1998, 1999 e 2000.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes da regularização do débito, fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Confissão e de Amortização de Dívida, através da retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º - Os percentuais máximos de retenção, são os estipulados na Lei Complementar nº 101/2000 e os dispositivos legais referentes a parcela máxima de retenção de FPM.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a dívida até o montante estimado de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) de valor original, mais os encargos legais, previstos para dívidas previdenciárias, no período mencionado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

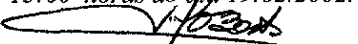
Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, 19.02.2002.



Lino Garcia

Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna ES, às 13:00 horas do dia 19.02.2002.



Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete